



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2018**

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 41/18, do Vereador Nilson Antonio da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Site da Prefeitura Municipal de Assis a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), informando aqueles que estão em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Assis a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, informando aqueles que estão em falta e a previsão de chegada dos mesmos.
- Art. 2º.** A informação sobre a falta do medicamento somente sairá do “site oficial” da Prefeitura Municipal de Assis após o reestabelecimento do estoque do medicamento.
- Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 4º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4961, de 05 de abril de 2007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE ABRIL DE 2018**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente